

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o justo devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

Theresina.—SECUNDA-FEIRA 29 DE MARÇO DE 1880.

NÚMERO 654

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE.

MARÇO DE 1880.

Dia 17

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 36—Ao. exm. sr. conselheiro presidente da relação do districto—Accusando o recebimento do officio de 3 do corrente mez, ao qual acompanhou uma copia authentica da sentença proferida pelo juiz de direito da comarca de Principe-Imperial d'esta provincia, annullando as eleições de vereadores e juizes de paz a que se procedeu nos dias 16 e seguintes do mez de novembro do anno passado, n'aquella freguezia, e de accordo da relação que a confirmou.

Communicou-se a camara municipal de Principe-Imperial; e bem assim ao respectivo 1.º juiz de paz, dizendo-lhe mais q. deixava, na forma da lei, de mandar proceder já a nova eleição, porque de conformidade com o § 24 do art. 2.º da lei n.º 2675 de 20 de outubro de 1875 deveria ter lugar no dia 1.º de julho vindouro identica eleição.

Idem—N.º 37—Ao commandante superior interino da guarda nacional d'esta capital—Mandando aggregar os capitães da guarda nacional Benjamin José Teixeira e Luizero Gonçalves Dias, o 1.º do batalhão de reserva e o 2.º ao 1.º batalhão de infantaria d'esta capital, conforme requereram.

Idem—N.º 38—Ao presidente da camara municipal desta capital—Dizendo q. remetteste, com urgencia, uma relação de todos os cidadãos votados para juizes de paz nas duas freguezias d'esta capital, com declaração dos que tivessem prestado juramento e dos que por qualquer motivo houvessem perdido os respectivos lugares.

2.ª secção—N.º 39—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo que se servisse providenciar para q. fossem fielmente observadas nas transacções que tivessem de ser feitas com particulares, as disposições do decreto n.º 5089 de 18 de setembro de 1872, conforme recommendava s. exc. o sr. ministro da marinha, em aviso expedido a 31 de janeiro ultimo, a fim de evitar reclamações, que grão sempre em prejuizo do estado.

Idem em idéntico sentido ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.

Idem—N.º 40—Ao mesmo—Dizendo que, a vista da informação que lhe enviava com a petição de D. Maria Joaquina de Albuquerque Lima, viúva do capitão reformado do exercito Rosendo Monteiro d'Oliveira Lima, mandasse passar a certidão que requeria a dita senhora.

Dia 18.

PORTARIA

1.ª secção—Concedendo ao promotor publico da comarca de Amarante, bacha-

rel Cyrillo Ozorio Profirio da Motta, tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe conviesse; devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de 60 dias, a contar desta data. Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 41—Ao dr. director geral da instrução publica—Dizendo q. informasse, ouvindo previamente o respectivo inspector litterario, se na villa do Livramento existe uma escola particular do sexo feminino dirigida por Candida Rosa Castello branco, e no caso affirmativo, por quantas alumnas é a dita escola frequentada.

2.ª secção—N.º 41—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagens a ré por conta do ministerio da fazenda, do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahyba, ao commissario do thesouro nacional José Pires de Moraes Rego, sua Sr.ª e uma filha de 13 annos; bem, como outra a prôa a uma criada do mesmo commissario.

Na mesma data expedio-se ordem ao agente da companhia costeira maranhense, na cidade da Parnahyba, para que mandasse dar passagens do porto d'aquella cidade ao da capital do Maranhão, ao referido commissario José Pires de Moraes Rego.

Idem—N.º 42—Ao mesmo gerente—Mandando dar passagem a ré, por conta do ministerio da fazenda, do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahyba, ao 2.º escripturario d'alfandega d'aquella cidade Antonio Marques da Costa.

Dia 20.

PORTARIAS

1.ª secção—Julgando de nenhum, effeito o acto de 20 de novembro do anno passado, na parte em que foram nomeados os cidadãos Mariano Gil Castello-branco e Raimundo Sinyal de Vasconcellos, para os cargos de 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo d'esta capital, Francisco Severiano de Moraes Corrêa do de 3.º supplente da Parnahyba; Pedro José de Sousa do de 2.º supplente de Pedro 2.º; Francisco de Paula Pereira Cronemberger do de 2.º supplente de S. João do Piahy; Felipe de Araujo Rocha e Fabricio José de Moura dos de 2.º e 3.º supplentes dos Picós; Manoel Machado de Mattos, Martinho Pereira dos Reis e Solon Augusto da Costa e Silva dos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes da Mangá, por não terem solicitado os titulos no prazo legal; e devendo, na forma da lei, passar os 3.º supplentes de Pedro 2.º e S. João do Piahy, Antonio Gonçalves de Sousa e Querino Vieira de Sá a exercer os lugares de 2.º; nomeava para as respectivas vagas os cidadãos seguintes, que deverião solicitar os titulos e prestar o devido juramento no prazo de 90 dias, a contar d'esta data:

Theresina

2.º supplente Mariano Gil Castello-branco.

3.º supplente José Antonio de Sant'Anna.

Parnahyba

3.º supplente Francisco Severiano de Moraes Corrêa.

Pedro 2.º

3.º supplente Henrique de Souza Monteiro.

S. João do Piahy

3.º supplente Francisco de Paula Pereira Cronemberger.

Picos

2.º supplente Felipe de Araujo Rocha.

3.º supplente Fabricio José de Moura.

Mangá

1.º supplente Manoel Machado de Mattos.

2.º supplente Martinho Pereira dos Reis.

3.º supplente Solon Augusto da Costa e Silva.

2.ª secção—Concedendo ao 2.º escripturario da thesouraria de fazenda José Ayres Cardoso, tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde dentro da provincia.

Idem—Nomeando o cidadão José Florindo de Oliveira Lopes, para exercer o lugar de ajudante do agente do correio da villa da Batalha.

Fizerão-se as communicações precisas

OFFICIOS

2.ª secção—N.º 44—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem, por conta das de que dispõe a presidencia, do porto d'esta capital ao de Amarante, a Umbellino Torres Costa.

Idem—N.º 47—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando q. o 1.º supplente do juiz municipal e de apellaes do termo de Jeromenha, José Raimundo de Abreu assumiu no dia 9 de fevereiro ultimo o exercicio pleno do referido cargo.

Idem—N.º 48—Ao mesmo—Communicando q. o adjunto do promotor publico da comarca de Campo-maior, no termo da União, João José Lopes, assumiu no dia 5 do corrente mez o exercicio pleno d'aquella cargo.

Idem—N.º 49—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Dizendo em resposta, ao officio de 18 de fevereiro ultimo, que não havendo verba para o pagamento da despeza feita com o fanchão de socorros d'aquella capitania, n'esta data solicitava do exm. sr. ministro da marinha a competente autorisação para o referido pagamento.

Do secretario

ERRATA

Tendo sabido errada a publicação do officio da presidencia dirigido em 11 do corrente mez ao juiz de direito da comarca de Jeromenha, como se vê do sup-

plemento ao n. 632 do jornal «Imprensa», vai o mesmo abaixo transcripto em sua integra. O que faço publico para os fins convenientes:

Secretaria do governo do Piahy, 23 de março de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

Palacio do governo do Piahy, 11 de março de 1880.—1.ª secção.—N.º 13—Na portaria que por copia remetted vnc. a esta presidencia com o officio de 28 de fevereiro ultimo, ordenou esse juizo que o escriptivo officiasse ao 3.º supplente do juiz municipal do termo para assumir o exercicio pleno do cargo, visto que está o 2.º com parte de doente, e o 1.º achando-se em exercicio, conserva-se fora em sua fazenda, com prejuizo do serviço publico.

E' indispensavel que os supplentes do juiz municipal observem, no exercicio da jurisdicção, a ordem da prioridade, de modo que não exerça o 3.º sem que conste o impedimento do 2.º, e este o do 1.º O estylo é communicar o juiz em exercicio o seu impedimento, para que o immediato, assumindo o cargo, o substitua no exercicio deste; estylo que deve ser mantido, porque na ausencia d'elle, a competencia do juiz, exposta ao arbitrio, torna-se vacillante e incerta.

Sendo evidente que o contrario ordenou-se na referida portaria desse juizo, illegal é a serventia do 3.º supplente por excluir a do 1.º, que aliás não se declarou impedido, nem lhe passou o cargo.

Si, como vnc. allega, o dito 1.º supplente não cuida de preparar os processos que tem de ser submettidos ao jury; si reside fora da villa e não comparece ás audiencias, não despacha e deixa de tomar o depoimento de testemunhas nos processos crimes que correm perante elle; si finalmente de um tal procedimento resultam outras faltas e omissões prejudiciaes á boa administração da justiça, o remedio de tudo isto está na lei;—não é, certamente, a providencia nos termos da citada portaria.

Fica assim respondido o seu mencionado officio—Deus guarde a vnc.—Sinyal Odorico de Moura.—Sr. dr. juiz de direito da comarca de Jeromenha.

Secretaria do governo.

AVISOS.

Por falta de pagamento do respectivo porte, deixarão de seguir para a Córte os papeis de Fabricio Joaquim de Azevedo, Elesbão Alvares Moreira e João Pedro de Moraes.

O que se faz sciênte aos interessados para seu conhecimento.

Privine-se ao Sr. José Rodrigues da Fonseca Freitas, que se acha nesta Secretaria a sua Carta de naturalisação, a qual tem a data de 3 de janeiro ultimo.

Faço sciante ao Sr. Dr. José Vianna Vaz que já se acha nesta Secretaria o seu título de juiz municipal e de orphão do termo desta capital, para cujo cargo foi nomeado por Decreto de 31 de janeiro do corrente anno.

Para os fins convenientes, scientificamente ao Sr. Dr. Candido de Hollanda Costa Freige que já se acha n' esta repartição a sua Patente de 2.º Cirurgião tenente do corpo de saúde do Exercito, para cujo lugar foi nomeado por Decreto de 28 de junho de 1879.

Secretaria do governo do Piahy 23 de Março de 1880.

O secretario João José Pinheiro.

A IMPRENSA.

THEREZINA, 29 DE MARÇO DE 1880.

O correio de Caxias, chegado n' esta cidade no dia 23, foi portador das noticias, que abaixo transcrevemos dos jornais, que recebemos.

Como verão os nossos amigos, no dia 7 pediu e obteve demissão o patriótico gabinete de 5 de janeiro, que tão bons e importantes serviços prestou a causa publica, máxime as finanças do país, não obstante as maiores difficuldades com que teve de lutar em sua gloriosa passagem pelo poder.

Foi chamado para organizar o novo ministerio o illustre sr. visconde de Abaeté, que declinou da honra, e sendo convidado o eminente estadista conselheiro José Antonio Saraiva, aceitou s. exc. a honrosa incumbencia, mas como estivesse na Bahia, para onde foi lido Expedido telegraphico, ate a hora, em que partir do Maranhão para Caxias o vapor, não constava achar-se ainda s. exc. na corte.

Pela sua benévola elevação nos conselhos da coroa, estudados ao novo organisador ministerial, como uma das mais fortes columnas da actual situação politica e uma das mais ardentes defensoras da eleição directa. S. exc., estamos certos, organizará um ministerio digno do seu nome, que cure dos mais villes interesses da nação.

Verão ainda os nossos amigos q' o motivo determinativo e explicativo da retirada do gabinete de 5 de janeiro—foi ter S. M. o Imperador se negado a conceder a dissolução da camara dos srs. deputados.

Está na memoria de todos que o sr. conselheiro Sinimbu declarou, por mais d' uma vez em pleno parlamento—que havia aconselhado a coroa, para que a reforma eleitoral fosse feita mediante reforma constitucional, e que si fosse rejeitado pelo senado o projecto eleitoral, pediria a mesma coroa a dissolução da camara, para retemperar-se, na opinião do país.

Em conferencia de ministros, o mesmo sr. conselheiro mostrou a necessidade da dissolução, que sendo denegada, motivou a demissão do gabinete.

E' esta a explicação constitucional da retirada do ministerio de 5 de janeiro, q' deltaixo dos melhores auspícios inaugurou a situação liberal sob a presidencia do honrado estadista João Luis Vieira-Cansinato de Sinimbu.

Côrte 6 de março, 11 horas e 20 minutos da noite. Não foi concedida a dissolução. O ministerio pediu e obteve a exoneração. O conselheiro Saraiva encarregado de organizar novo ministerio.

Côrte, 7 de março, 8 horas e 25 minutos da m.

O Imperador negou a dissolução. O ministerio pediu exoneração. O visconde de Abaeté tendo sido chamado para organizar ministerio, recusou. O conselheiro Saraiva se achou encarregado da nova organização ministerial, e foi chamado telegraphicamente.

—Telegramma da Bahia diz que o conselheiro Saraiva adiou sua partida para corte por motivos particulares e que o conselheiro Danlos fará parte do novo gabinete.

O Paiz, do Maranhão, publicou os seguintes telegrammas:

Rio de Janeiro, 7 de março.

O ministerio pediu demissão e foi aceita.

O visconde de Abaeté foi chamado para organizar o novo gabinete.

O visconde de Abaeté recusou encarregar-se da organização do novo gabinete.

Foi chamado o conselheiro Saraiva.

Rio, 8 de março.

Foi encarregado de organizar o novo gabinete o conselheiro José Antonio Saraiva.

Pernambuco, 9 de março. O gabinete ainda não está organizado. O conselheiro Saraiva ainda continua na Bahia. Rio de Janeiro, 9 de março. O conselheiro Saraiva encarrega-se de organizar o gabinete. A reforma eleitoral será feita sem constituinte. Bahia, 2 h. 40 m. da tarde.

O conselheiro José Antonio Saraiva partirá para o Rio no dia 27 do corrente.

—Lê-se no «Diario do Maranhão»:

O CONSELHEIRO SARAIVA.—Como se vê do telegramma que hontem recebemos, o conselheiro Saraiva se seguirá para o Rio no dia 27 deste mez. Até lá, portanto, nada poderemos ter sobre a formação do novo ministerio.

Com quanto o despacho telegraphico, ratificado pelas estações de Pernambuco e Bahia fixe o dia 27, parece-nos que poderá haver engano, e ser o dia 17, quando por ali passará o paquete da Europa que saiu de Lisboa no dia 28 do mez findo.

A PEDIDO.

Campo-maior.

AO PUBLICO.

Com o malicioso fim de a todo transe manchar minha reputação, tem meus vis e odientos desaffectedos, sobre a capa do anonyimo, calumbiado-me e injuriado-me em diversos escriptos no jornal Epoca!

Ultimamente exacerbados e confundidos, no apogeo da paixão que lhes causou um escripto publicado na «Imprensa» n.º 623, atirão-se com furor satânico contra mim, meu distincto amigo coronel Antonio Maria Eulalio e outros.

Assim no exercicio da maledicencia e dos doestos, em que são provecos, em dois virulentos ascriptos insertos n' aquelle jornal n.º 95 e 96, sob as assignaturas o sargento e cabo da guarda, nos attribuirão allusivamente quantos crimes e defeitos suggerio nas escandecidas mentes; cousas só proprias dessas praças incorrigiveis a quem nem a chibata, nem o calabouço podem corrigir.

Nesse terreno improprio de quem teu dignidade e se presa, não desço a discussão com similhaantes tartufos, dignos do soberano desprezo.

Deixando-lhes a ingloriosa tarefa e fama de calunialadores, apenas por satisfação ao publico sensato venho do alto da imprensa protestar contra o montão de columnas e injurias que tão brutalmente me assacarão.

Não sou o primeiro, muitos outros meus concidadãos de altas posições sociais tem sido victimas pelos jornaes da maledicencia de taes entes, que não tendo reputação a perder, não corão de pejo para mentirem e caluniarrem cobardemente.

Para justificar-me perante as pessoas que não me conhecem dentro e fora desta provincia, basta saber-se que sendo natural deste termo, onde resido a 47 annos e mais de 20 debaixo do jugo politico de adversarios rancorosos, nunca denunciarão-me de crime algum, salvo o faguggerado Mariano do Calengue, servindo de vil instrumento para me perseguirem por imaginarias offensas, o qual capaz de de tudo, a bem pouco cumpriu sentença de crime de furto. Basta o alluxo assignado de mais de 30 cidadãos que me conhecem, de ambos os credos politicos, publicado na «Imprensa» n.º 618, em que defendendo-me de cavilosas accusações, me julgarão incapaz da pratica dos factos que me imputa esse miseravel sargento e cabo da guarda.

O meu prestijoso amigo coronel Antonio Maria Eulalio de reconhecida reputação, respeitador da lei e do direito de seus similhaentes, está bem longe de ser alcançado pelos bojes infamantes desse misero sargento.

A respeito d'elle, nada mais do que o despeito politica, e si me, a emulção de minha nomeação de 1.º supplente do juiz municipal deste termo e a desahida protecção aos Calengueiros, moveu a esses nossos odientos desaffectedos a nos difamar tão descomunalmente.

Como que, com as consciencias opprimidas, cheios de remorsos sonhando com a punição de seus crimes, procurão calunialadamente nos detratar, com meio de innocentarem-se!

Para provar quem são esses Calengueiros, que se propalão victimas de perseguições minhas, até calunniando-me e injuriando-me em autos publicos e pretexto de defeza escripta por mão cynica sem respeito a lei e autoridade, no intuito de innocentarem-se, e assim illudirem ao julgador na acção de punilos, offereço os documentos abaixo transcritos, que bem demonstra o extravio por el es feito de meos gados, e de outros fazendeiros.

Corem, pois, os seus protectores, se é licito e honroso proteger-se os ladrões.

Com minha consciencia em paz, deixo que esse miseravel sargento e cabo da guarda, numa só entidade; verdadeiro verme social, já bem conhecido neste municipio e fora d'elle, de indole mordizente e crimmosa, corra á rubeas soltas em suas diffamações e escamotagem, procurando comprometter a tudo e a todos até os que o afogão.

Termino protestando não dar-lhe a menor importancia em quanto envolvido nas dobras do anonyimo, visto cansar-me pejo e não deixar de passar perante os homens de criterio, por um refinado mentiroso da ultima esphera.

Misticas, 3 de Março de 1880.

José Hygino de Souza.

DOCUMENTOS

Illm. Sr. capitão Lyzandro Pereira da Silva—Misticas, 11 de janeiro de 1880. Peço-lhe para responder-me ao pé desta, em abono da verdade, o seguinte: 1.º se tem V. S. soffrido prejuizo em seus gados que pastão para as partes do lugar Calengue deste termo de Campo-maior, por terem sido furtados.

2.º Se sabe que os mais fazendeiros se queixão de longa data, que no referido lugar some-se constantemente gados em grande numero.

3.º Finalmente, se sabe que se attribue o furto de ditos gados a Venceslão Nunes Martins, Mariano da Silva Araujo e outros seus parentes moradores no mencionado lugar Calengue; e permitta-me que faça de sua resposta o uso que me convier.—Dejeo não só a V. S. como aos mais que lhe são charos boa saúde e felicidade, por ser—De V. S. amigo obrigado e criado—José Hygino de Souza.

Illm. Sr. capitão José Hygino de Souza. Depozes da carta de V. S. supra, respondi aos quesitos nella formulados pela forma seguinte: Ao 1.º affirmativamente, e tanto assim que tenho em vista, este anno, vender, na primeira occasião opportuna, todo gadinho que posuo para essas bandas.

Ao 2.º affirmativamente.

Ao 3.º affirmativamente—criava aqui porcos em grande quantidade; possuia não menos de 50 a 60 cabeças e elles e outros comeria todos. Chegou a tal ponto que um d'elles, um tal sr. Clementino de tal por occasião de ser apunhado com um capado do fallecido meu compadre e amigo Marcos Sobrinho, missera a este que o havia furtado por suppor que era meu. Isto me foi contado pelo dito Marcos Sobrinho. Peço V. S. fazer o uso que lhe convier desta resposta—sou De V. S.—amigo obrigado e criado.—Lyzandro Pereira da Silva.

Illm. Sr. Dr. Agésilao Pereira da Silva. Peço a V. S. para responder-me ao pé desta em abono da verdade o seguinte:

1.º Se sabe que diversos fazendeiros se queixão de longa data que para as partes do lugar Calengue deste termo, constantemente se somem gados em grande numero.

2.º Se sabe que se attribue o furto de ditos gados a Mariano da Silva Araujo, Venceslão Nunes Martins, a Pedro Francisco d'Oliveira e outros seus parentes moradores no referido lugar Calengue.

3.º Finalmente, se sabe que essa numerosa familia do Calengue se acha reunida a dos Costas Brandões do Riacho, q' ambas essas familias, segundo dizem, furtão escandalosamente; e permitta fazer de sua resposta o uso q' me convier. Dejeo que com sua Exm.ª familia estejam gozando boa saúde e felicidades. Com estima e consideração sou—De V. S. amigo respeitador obrigado e criado.—José Hygino de Souza.

Misticas, 26 de janeiro de 1880.

Illm. Amigo e Sr. capitão José Hygino de Souza.—Satisfazendo o conteúdo de sua carta supra, respondo affirmativamente a todos os quesitos nella contidos, e dou-lhe permissão para fazer de minha resposta o uso que lhe convier. Sou com a maior consideração e estima—De V. S.—P. amigo obrigado e criado.—Agésilao Pereira da Silva.

Santa Adelaide, 5 de fevereiro de 1880.

Misticas, 27 de janeiro de 1880.

Illm. Sr. tenente Raimundo José do Rego.—Peço para responder-me ao pé desta sob sua palavra de honra o seguinte:—1.º se tem V. S. soffrido prejuizo em seus gados que pastão para as partes do Calengue deste termo de Campo-maior, por terem sido furtados. 2.º se sabe que os mais fazendeiros se queixão de longa data que no referido lugar some-se constantemente gados em grande numero.

3.º Finalmente, se sabe que se attribue o furto de ditos gados a Venceslão Nunes Martins, Mariano da Silva Araujo e outros seus parentes moradores no mencionado lugar Calengue; e permitta-me que de sua resposta faça o uso que me convier. Dejeo, não só a V. S. como aos mais que lhe são charos boa saúde e felicidades, por ser—De V. S. amigo obrigado e criado.—José Hygino de Souza.

Illm. Sr. capitão José Hygino de Souza.—Respondendo a carta de V. S. que firmou em 27 de janeiro proximo passado; declaro affirmativamente a todos os 3 quesitos nella contidos, e lhe authorizo para fazer de minha resposta o uso que me convier, sou com a maior consideração.—De V. S. amigo obrigado e criado—Raimundo José do Rego.

Montanha, 4 de fevereiro de 1880.

(Estão todas as firmas reconhecidas pelo tabellião.)

Protecção ao crime.

Já é bem sabido que neste termo de Campo-maior se dá de longa data em grande escala o furto de gado e annaes. Nestes dois ultimos annos então tem sido vult tanto escandalo, que parece ir tornando-se commum esta propriedade.

Os fazendeiros além do grande prejuizo das socas, continuam a soffrir de forma que se não houver um paradeiro no furto, terão de em poucos tempos ver resuadidos seus gados até extinguirem-se.

Neste estado a unica garantia com que de prompto pedião contar era com a acção da justiça publica, mas infelizmente luta esta com difficuldades, em consequencia da escandalosa protecção, que certos individuos prestão aos ladrões, lançando mão de meios indecentes para

de viarem as provas dos processos, e assim dificultarem ao julgador na punição dos culpados, até perseguindo-se aquelles que não pactuão com taes protecções, e manejos, como acontece comigo e outros. Quando em dias do anno proximo passado estava neste termo em seu maior auge o furto de gados, o então delegado de policia capitão Coriolano Pratis incansavel no cumprimento de seus deveres, recommendou-me para como inspector do 9.º quartelão vigiar e providenciar sobre taes crimes. Então existindo no lugar Calengue uma famosa quadrilha, da qual, dizem, fazem parte, Venceslão Nunes Martins, Reinigio Francisco de Oliveira, Mariano da Silva Araujo, e outros da mesma familia, aos quaes de longa data se attribuem taes actos, tratei de pesquisar-a, e descobri o desaparecimento de mais de 50 rezes pasteuras n'aquelle lugar pertencentes as fazendas S. Pedro, Saquarema, Mestiças, Cocal, Morros, Piriquito, S. Raimundo e outras; fojos com ossadas, cabeças de gados enterradas, bem como dois fojos que descobriu-se ao pé da casa de José Francisco de Oliveira, sendo um d'esses fojos nas goteiras da mesma casa.

Um estaleiro do carne ao pé da casa do referido Reinigio, coiros com signaes ferros e carimbos tirados na mesma casa de Reinigio, e vestigios de grande officina de matança até fidos com cabeças enterredos nos matos vizinhos as casas d'esses individuos. Receiosos de eu pegal-os em flagrante, ameaçaram-me de mão armada, protestando de opporem-se as autoridades que lá fossem pesquisar-os. Dando de tudo parte ao referido delegado como me cumpria, este procedeu-me auto de perguntas a respeito, inquirio algumas testemunhas, e concluindo o inquerito policial com bastante prova remetteu ao promotor publico da comarca.

Dada a denuncia, apparecerão furiosos os protectores d'esses individuos, e no empenho de innocental-os, principiarão a apadrialhal-os accusando e injuriando injustamente pelo jornal «Epoca» attribuindo-lhe ser perseguidor d'elles. Ainda no intento de occultarem a verdade dos factos, tratarão de ameaçarem e amedrontarem as testemunhas offerecidas pela promotoria, e tendo deixado algumas d'ellas de comparecerem para depor por motivo de molestia, como consta dos officios que dirigirão e que se achão juntos aos autos, forão logo substituidas por outras estranhas aos factos, amigas dos accusados, como bem o meirinho Marcelino que com elles convive.

Fui eu um das testemunhas estuidas e ameaçada e de ir a cadeia.

E' assim que esses individuos cada vez vão ficando mais audaciosos na carreira do crime contando com a desabrida protecção de certos individuos que se orgulham e se ufão de prestal-a e triumpharem. Estão por isso tão audaciosos os taes srs. do Calengue, que propalão por aqui sem pedirem segredo, que nada temem, porque contão com a protecção dos proprios juizes, e isto dizem para intimidarem as testemunhas, chegando a audacia d'elles a tal ponto que já andou o rão Mariano da Silva Araujo com o mencionado meirinho Marcelino em casa das testemunhas fazendo perguntas a estas e ameaçando-as com processos e cadeia; o que se deu comigo, Benedicto Gomes de Arêa, Rufino Fernandes da Rêgo e Soterio Gomes de Souza. Chamo, pois a attenção do dr. juiz de direito da comarca para os processos dos crimes de furto de gados, especialmente dos cabrueiros, e tambem do promotor, e se melhor provas quizerem, de que os taes calengueiros de longa data consomem gados alheios, indaguem do capitão Lisandro Pereira da Silva, de tenente Raimundo José do Rêgo, Abrão Lopes Te-

xeira, e capitão Ricardo José Teixeira, que são incapazes de negarem a verdade dos factos.

Queira sr. redactor dar publicidade a estas linhas, pelas quaes me responsabilizo na forma da lei.

Lages, 18 de fevereiro de 1880.

Theodoro Pereira da Rocha.

### Negocios politicos de Valença.

Surprehendo-me a leitura do n.º 99 da «Epoca» que assim diz em seu noticiario—em Valença os irmãos Ferraz disputão ao tepente coronel Felix o bastão de general.

Declaro com toda franquesa que é inteiramente falsa a noticia que derão a redacção da «Epoca»: não ha entre mim e os meus parentes e amigos Cicero e Wladimir Ferraz a menor desarmonia em couza alguma; o partido liberal continua unido e forte—com bem pesar dos adversarios.

Taboá 11 de março de 1880.

Felix Pereira da Silva.

### Resposta ao abelhudo.

Pela primeira vez sou obrigado a recorrer á imprensa, para responder ás celebres e calumniosas interrogações, que, com allusão á minha humilde individualidade, lembrou-se de fazer no n.º 99 do jornal «Epoca», de 2 do corrente, mez, um embusteiro, que, collocou-se sob o odioso pseudonymo de—abelhudo—, e, não tendo coragem de ferir-me de frente e de firmar sob sua assignatura quanto aventurou, servio-se desse desprezível meio, para inventar no animo dos que me não conhecem qualquer suspeita ao meu character de empregado publico e de homem particular.

Acredito que o tal articulista só teve em vista incomodar o meu espirito, e vingar-se d'algum acto meu, que por ventura o tenha desagradado, procurando, assim, despertar ao longe idéa desfavoravel ao meu procedimento como inspector do departamento do Piahy; elevando o seu espirito maldisente ao ponto de involver em tão asqueroso arauzel os nomes de meus honrados e respeitaveis, cunhados, capitão Fernando Freire e major Hollanda, e o de meu sobrinho tenente coronel Fernando de Hollanda, sem lembrar-se que a calumnia e a mentira só podem prejudicar ao seu auctor, e jámais atingem aos homens de consciencia pura, que sempre soberão condzir-se de modo a merecerem da sociedade honesta a melhor acceitação e confiança.

Infelizmente estamos na epocha em que qualquer maltrapalha se julga com direito de aboçanhar reputações bem firmadas; sendo porisso que não me cabe extranhar haver me chegado a vez de ser abdo-ao poste da diffamação e da calumnia, ainda que para isso fosse preciso inventar-se factos e desprezar-se a verdade.

Principia o tal articulista perguntando—se pode ser inspector das fazendas nacionaes quem é cunhado do inspector da thesouraria; affirmando logo por sua conta que contra essas serventias simultaneas existem diferentes avisos prohibitivos. A resposta é por demais simples: recorra o—abelhudo—ao juiz de direito da sua comarca que se tem constituído meu ligadal inimigo para esclarecel-o e mostrar-lhe esses avisos, dos que nunca ninguém teve sciencia.

A segunda pergunta é—se pode o mesmo inspector pagar os alugados das fazendas, não com o dinheiro que recebe da thesouraria para esse fim, mas em fa-

zendas (podres) mandadas vir da Bahia em seu nome e no do seu filho menor.

Resposta: recorra tambem o—abelhudo—á todos os creadores das fazendas, que estes lhe informarão qual o modo porque são feitos semelhantes pagamentos, sempre effectuados em dinheiro de contado semestralmente do modo porque são organisadas as feiras e solicitada a respectiva quantia. Ainda faltou a verdade o—abelhudo—dizendo ser de menor idade meu filho, que ora negocia para a Bahia, o qual é maior de 21 annos.

A terceira pergunta é—si pode o mesmo inspector comprar centenas de garrotes nos agrestes, e soltal-os nas fazendas nacionaes, introduzindo a peste—carrapato—nos gados das mesmas fazendas, causando grande mortaldade e atraso consideravel na criação.

Resposta: nunca soltei gados d'agreste nas fazendas de minha administração, e protesto contra semelhante falsidade. Tendo comprado nos annos de 1878 e 1879, em um dos municipios vizinhos, pequenas partidas de gado, e não encontrando de prompto negocio á elles, obtive permissão do sr. Alexandre Vieira de Carvalho e de seus parentes, com donos da fazenda—Vereda—, para soltar esses gados em suas terras, o que teve lugar; e os que comprei no corrente anno forão igualmente soltos na fazenda—Nova Olimpia—pertencente aos srs. Zeferino José d'Abreu, Antonio Felipe de Miranda e outros.

A quarta pergunta foi—sobre junta de gado de solta em cavallos da nação— a qual entendo ficar respondido com o que acabo de dizer, pois que, se não tenho gado de solta nas fazendas nacionaes, como os poderia mandar juntar em cavallos do fisco?

Quanto á quinta pergunta—se pode o inspector comprar constantemente as partilhas dos vaqueiros nacionaes, quando ainda indivisas, e depois mandar da-las a si, figurando ao mesmo tempo de inspector fiscal e recebedor.—Respondo: que não passa da mais desbragada calumnia uma tal asserção, e provoto ao—abelhudo—á que prova semelhante facto, sob pena de ficar com o stygma de vil calumniador. A maneira de proceder-se ás partilhas dos vaqueiros, desde remotos tempos tem sido por mim rigorosamente observada, isto é: sendo por mim lavrado o respectivo auto, passa este ás mãos do vaqueiro, que succede ao q tem direito as partilhas, as quaes são por aquelle, no acto da ferra, entregues á este, que as recebe por si, ou seu procurador previamente constituído. As mesmas partilhas são lançadas em livro competente.

Se tenho algumas vezes comprado á pessoas que tenham sido vaqueiros, gados de sorte, o hei feito em condições de nem uma responsabilidade trazer-me, porque esses gados achando-se já com o ferro d'aquelles, a quem couberão em partilhas, nada mais tem com fazendas.

A sexta pergunta é—si pode o inspector mandar carguejar em burros e cavallos nacionaes, morrêndo até alguns nesse serviço.

Resposta:—Não deixa de ser outra calumnia semelhante arguição, pois que, dispondo eu de animaes sufficientes para o meu serviço particular, nunca tive necessidade de applicar á esses serviço cavalgaduras nacionaes. E' certo que em 1878 na epocha em que todos os habitantes desta provincia se achavão abaixo da oppressão da mais terrivel seca e conseguintemente estorcendo-se nas vaças da fome e da miseria mandei suprir aos alugados da residencia com dois burros velhos para o transporte de alguns cereaes na distancia de 10 legoas, os quaes infeliz-

mente forão atacados do pesto da cabruno de que vierão a morrer. Forão estes os unicos animaes da nação que morrerão em conduções de mantimentos; entretanto que eguaes concessões mandei fazer aos alugados de outras fazendas onde o seu fabrica dispunha de recursos.

Quanto ao 7.º, 8.º, 9.º e 10.º capitulos com que o—abelhudo—finalizou o seu libello diffamatorio, contendo nelles allusões sem fundamento não merece, que se lhe dê cabal resposta, porisso que, na deficiencia de materia, para formularme uma seria accusação, pretende, á força de vãos raciocinios e conclusões maliciosas, fazer crer ter sido até hoje funesta aos interesses nacionaes a minha serventia no cargo de inspector do departamento do Piahy. Não obstante, dizer sempre que nunca as entregas de bois aos arrematantes deixarão de ser feitas no praso e pelo modo estabelecido pela thesouraria, e não em pequenos magotes, como assevera o abelhudo; á menos que não se dê o caso especial d'acceitar a dito arrematante, ao lidar-se a junta dos bois de uma fazenda, o recebimento destes, no que não ha prejuizo para as mesmas fazendas, e antes interesse pelo acrescimo de sua receita.

Despreso eu linime os sarcasmos, que me quiz atirar o—abelhudo—, declarando-me fallido em Oeiras, ha 7 annos, em 10 contos de reis, e hoje vendendo... 1:000 cabeças de gado.

Residindo no termo desta cidade, transferei em 1865 a minha residencia para o de S. João do Piahy, onde permaneco; sendo certo que, quer ali, quer aqui, gosei sempre de inteiro credito e plena confiança das pessoas com que hei tratado, e nunca, merce de Deos, pessoa alguma, na qualidade de meu credor, proctrou embarçar qualquer viagem, que eu tivesse de empocheider por causa de meos debitos e de garantias a elles.

Concluindo convido ao—abelhudo—á despir a mascara, e tomar sob sua assignatura a responsabilidade de suas diatribes, mas isto sem lançar mão de um testa de ferro, que de ordinario soe ser um ente sem reputação a perder.

Ao publico peço desculpa pelo mal allivado destas linhas, as quaes fui obrigado a traçar em viagem, no desempenho de uma commissão por parte da thesouraria.

Oeiras, 19 de março de 1880.

F. do P. P. Gronemberger.

Jeromenia 3 de Fevereiro de 1880.

Sr. Redactor.—Venho ainda merecer da benevolencia de v. s. o favor de me conceder um espaço em seu conceituado jornal para serem publicadas estas linhas, que faço em resposta ao—conservador—desta villa, pelo que a meu respeito disse nos n.ºs 89 e 92 do jornal—Epoca—.

Educado sob os principios e crenças da religião catholica apostolica romana, tenho como dever respeitar aos ministros dessa religião, e por esta razão sinto-me possuido de pesar por ser hoje forçado pela primeira vez a violar esse dever para com o meu parcho, o Rvd. Sr. vigario Joaquim da Silva Monteiro, que sob a capa do anonymo é o autor desses escriptos.

E mais augmenta o meu pesar a consciencia que tenho de nunca ter offendido a S. Rm. que entretanto, para exercer uma injusta e mesquinha vingança, servio-se de uma linguagem ridicula e baixa para ferir-me.

Acima poram, de todas as considerações está o dever que tenho de zelar minha dignidade.

Ter eu na qualidade de 3.º supple-

